



BIOÉTICA: DOGMA OU CIÊNCIA

Albeiro Mejia Trujillo – malbeiro@yahoo.com.br

Universidade de Brasília (UnB), Brasília, Distrito Federal, Brasil; <https://orcid.org/0000-0001-8581-5150>

RESUMO: Os desdobramentos dos diversos campos do conhecimento conduziram, entre outros, ao surgimento da Bioética como domínio híbrido de reflexão que permeia a Filosofia, as Ciências Médicas e Biológicas, e a Biotecnologia. Nos domínios do conhecimento quando não se observam os devidos cuidados sobre os limites dos atos humanos, a vontade de experimentação pode transgredir todas as fronteiras da razoabilidade na pesquisa científica, sendo nesse momento que a Bioética intervém alertando a comunidade científica a respeito das fronteiras das ações que têm impacto sobre a preservação da vida, da liberdade e dos estados da natureza humana. Como forma de estimular novos aprofundamentos no campo da bioética, neste texto foram selecionados somente três temas, dentre muitos outros possíveis: a castração humana, o aborto, e a bioética e nanotecnologia. Entre as causas que motivaram a escolha desses temas estão os diversos fatores políticos, jurídicos, econômicos e de desenvolvimento tecnológico presentes nos mais variados contextos da sociedade global contemporânea. Seguiu-se o método observacional espontâneo e a observação indireta documental, objetivando refletir a respeito da importância da Bioética a serviço do conhecimento, não enquanto dogma ou ciência, mas como instrumento epistêmico a serviço da vida e do bem-estar humano.

PALAVRAS-CHAVE: Bioética; castração; aborto; nanotecnologia.

1 INTRODUÇÃO

A segunda metade do século XX representa, no campo científico, o ponto de partida de uma série de tentativas do ser humano por superar seus próprios limites diante da possibilidade de dominar a natureza, de um lado e; de outro, das interdições que as próprias instituições sociais impõem ao homem. Ultrapassar as barreiras físicas e morais tornou-se o grande desafio para os especialistas das ciências médicas e biológicas de modo particular; sendo que a estas se juntaram novas ciências híbridas como a mecatrônica, engenharia genética, engenharia genômica e biotecnologia, bioquímica e biomedicina, química e medicina molecular, além de outros domínios que vão surgindo como campos de especialização de áreas clássicas da ciência.

A fragmentação do conhecimento paradoxalmente tem-se apresentado como uma consequência de postulados denominados de processos de cooperação interdisciplinar. Enquanto as ciências precisam caminhar juntas para solucionar problemas de natureza complexa, simultaneamente certos domínios do saber emergem com um caráter de autonomia, apresentando-se como “novas ciências”. Domínios da Economia, Medicina, Ciências Agrárias e Sociais, Filosofia etc., vêm ganhando estatuto de ciência como acontece com a Lógica, a Epistemologia e a Ética. O desdobramento de domínios específicos de ciências historicamente consolidadas tem produzido o

efeito contrário dos resultados esperados de processos de interdisciplinaridade, haja vista que a incursão de profissionais de certas áreas em campos não dominados por eles vem acarretando a construção de discursos desfocados como acontece com a bioética que, ao tornar-se domínio comum de todas as ciências, tem levado à formação de conceitos e juízos de natureza jurídica, política, econômica, técnica etc., deixando o campo propriamente ético relegado a uma esfera meramente circunstancial.

O panorama geral das ciências, vivenciado no último século, já seria suficiente para justificar a existência de campos de estudo e análise como a bioética. No entanto, as questões levantadas até este ponto, nesse domínio do saber, não tiveram força suficiente para propiciar discussões sólidas capazes de impor critérios de atuação científica ou, pelo menos, de favorecer o desenvolvimento de níveis de consciência social que primem pela razoabilidade do agir humano como resultado da reflexão autônoma, não induzida e tendenciosa. Nas últimas décadas as áreas da genética e da biomedicina foram responsáveis pelas mais candentes discussões sobre validade ou inaceitabilidade dos procedimentos e limites da experimentação científica.

A manipulação de embriões obtidos através de fecundação artificial, talvez seja o melhor exemplo da vontade de “aventuras” no campo científico, pois segundo relatos não confirmados já teria sido produzida, em laboratório, uma criatura híbrida resultante do espermatozoide de um Furão com o óvulo de uma mulher: como era de se esperar, essa “criatura” seria um organismo transmutado que não seria nem humano nem animal. Casos como a gestação de um ser humano no útero de uma vaca ou em úteros artificiais; controle eugênico de embriões; mudança de sexo e escolha do mesmo; seleção de fetos a partir de padrões estéticos predeterminados; aborto terapêutico; eutanásia; suicídio assistido, entre outros, são alguns dos temas que mais levantam polêmica quanto à moralidade e legalidade dos atos científicos.

Nesses casos, resta-nos apelar para o senso ético dos cientistas, já que não há leis civis capazes de determinar os limites do agir científico dentro dos princípios da razoabilidade, mas se a ética não passa de discurso teórico e a axiologia não supera o campo das classificações arbitrárias, basta manipular uma dessas classificações e justificar filosoficamente a premência das aventuras científicas, sendo que esses contextos vêm reforçar a ideia da necessidade do desenvolvimento de uma ética de intervenção. Somente resta saber se a ideia de “intervenção” não conduz simplesmente a uma universalização de padrões que seriam morais e não éticos: em tal ordem de raciocínio seria fundamental revisar a base conceitual daquilo que se apresenta como ética de intervenção, ou moral que é interventiva pela própria natureza.

Sentenças exaradas de Tribunais sobre constitucionalidade ou não de leis de biossegurança fogem ao domínio da ética e permanecem no âmbito da validação jurídica de atos científicos como,

por exemplo, as pesquisas com células-tronco embrionárias. Nesse tipo de experimentação médica enquanto para um grupo de pesquisadores o principal impeditivo para o uso de células-tronco embrionárias é o julgamento ético, para outro grupo as questões em pauta estão fora de um debate sobre ética e desviam a atenção para a liberdade e o direito das pessoas de decidir sobre o que fazer com o material biológico por elas gerado em processos de fecundação assistida.

Uma argumentação aparentemente sólida revela-se inconsistente, pois de imediato emerge a pergunta sobre a natureza da liberdade e do direito individual com a inquirição referente à exclusão desses dois elementos do processo ético, retornando ao ponto de partida que mais uma vez erige a pergunta: “é moralmente aceitável a destruição de embriões humanos para a utilização em pesquisas”? A pergunta evidencia um trocadilho conceitual na medida em que ao se falar de bioética se retrocede ao nível da discussão ética para, finalmente, cair na noção de moral que não se pode confundir com o processo ético.

A exposição deste texto como ensaio é proposital e, por isso, foge à formatação das regras rígidas dos relatórios de pesquisa e dos artigos acadêmicos convencionais. Quanto à descrição da Metodologia, ressalte-se que a construção do tema seguiu o caminho da observação espontânea e indireta documental. Não são apresentados “resultados”, como uma seção do texto, pois o mesmo não é um relatório de pesquisa experimental, estatística ou quantitativa, mas, antes, seus objetivos e a natureza ensaística da abordagem do tema leva a que o discurso já coloque o leitor em contato com a temática proposta, sendo esse é o resultado esperado.

Os fatores políticos, jurídicos, econômicos e de desenvolvimento tecnológico presentes na sociedade contemporânea, na qual surgiu e vem se desenvolvendo a Bioética, motivaram a escolha de três assuntos, entre muitos possíveis, para servir de motivadores de novas discussões sobre este campo de reflexão. Os temas abordados com os quais o leitor se deparará a seguir são: a castração humana, o aborto, e a bioética e nanotecnologia.

2 BIOÉTICA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO

A produção de alimentos geneticamente modificados começa a ser alvo de críticas por parte de grupos de ambientalistas que vêm nos plantios em grande escala de produtos transgênicos um risco para a humanidade, por ser responsável por mutações ambientais como a esterilização da terra decorrente da monocultura e do aquecimento global. Tal ação tem entre um de seus agravantes o desmatamento das florestas e o desvio do leito de grandes rios para a irrigação de plantios agrícolas etc. Nesse cenário, países como o Brasil proibiram a plantação, por exemplo, de soja transgênica, fato que gerou disputas judiciais e políticas que terminaram com a liberação desse tipo de cultura depois de intervenções do poder econômico sobre as decisões políticas e judiciais.

A robótica e a mecatrônica, assim como o desenvolvimento dos sistemas computacionais, começaram a provocar desconforto em setores da sociedade que viam os robôs como inimigos do homem por criar uma concorrência desigual que viria a agravar os altos índices de desemprego em decorrência da substituição da mão de obra humana pela mecanizada. Essa desconfiança inicial vai sendo superada paulatinamente à medida que a sociedade começa a se adaptar à tecnologia e descobre que as condições de vida do homem podem melhorar com o auxílio da máquina e que, diferentemente do que se pensava, novas frentes de trabalho, sob condições diferentes, se abrirão com o desenvolvimento dos sistemas computacionais. Porém, a paz não é duradoura e rapidamente surgem novos questionamentos que, desta vez, indagarão a respeito das influências da máquina nas mudanças de comportamento e alteração de padrões de vida do gênero humano.

A biomecânica igualmente foi questionada pelas possibilidades de mecanização de partes do corpo humano que permitiria a implementação de longas jornadas de trabalho em detrimento da liberdade humana. O que parece estar em jogo não são as possibilidades tecnológicas que poderiam ajudar o homem a superar barreiras antes intransponíveis, mas, antes, o medo da utilização desses instrumentos de modo a criar sistemas de escravidão mais sofisticados, porém igualmente perversos que os regimes escravagistas já vivenciados pela humanidade.

A informática não escapa aos questionamentos da bioética por provocar transformações subliminares no homem, cujos efeitos seriam percebidos somente no decurso de várias décadas. Especificamente o ser humano seria conduzido à perda da capacidade de relacionar-se com “o outro”, de modo direto, passando a depender da intermediação dos sistemas midiáticos, fato esse que alteraria todas as estruturas sociais tornando o homem um simples átomo no conjunto de moléculas, sem vínculo de vontade e livre arbítrio. Se o gênero humano alicerçou toda sua essência na capacidade relacional parece óbvio que quaisquer possibilidades de mudar a “natureza” humana deixem sem base grandes setores da população e esse medo é provocado pelas incertezas que o novo e o desconhecido geram.

Esses são alguns componentes da modernidade que cobraram das instituições sociais e dos cientistas que fossem repensados comportamentos e atitudes referentes aos limites na utilização da ciência e da tecnologia quando vinculadas diretamente aos processos da vida. Sabe-se que assuntos como a castração humana, o aborto e o investimento em biotecnologia fazem parte das pautas de políticas de muitos governos, porém não são as autoridades governamentais as que decidem sozinhas sobre estes temas, pois há grandes disputas jurídicas, religiosas, ideológicas e econômicas que contribuem para que haja definições e controles sociais sobre atividades que impactam na vida, não só humana, mas em todas as formas de vida. Na sequência faremos o recorte temático, partindo de observações da nossa realidade social, pautado nos elementos: Castração humana; Aborto; e

Nanotecnologia, pois são estes alguns dos principais aspectos sobre os quais a Bioética tem precisado intervir nas últimas décadas.

3 A CASTRAÇÃO HUMANA

A castração, enquanto processo de remoção ou bloqueio de órgãos da sexualidade, tem sido prática comum em culturas de todos os tempos e a sua finalidade tem estado presente em contextos econômicos, políticos, religiosos, culturais, demográficos, clínicos e etc. Essa prática pode ser química ou cirúrgica, sendo que alguns dos procedimentos castrativos são executados mediante lobotomias (retirada de partes do cérebro), laqueadura ou corte das trompas de falópio, vasectomia, falectomia, gonadectomia, mastectomia etc. A castração pode ser voluntária ou compulsória e realizada tanto no gênero masculino quanto no feminino.

A castração química é realizada mediante a utilização de medicamentos hormonais para reduzir a libido e limitar a atividade sexual. Em nosso nível de desenvolvimento, provavelmente haja consenso quanto à validação da utilização dessa prática em pessoas com síndrome de Down e outros transtornos por malformação genética ou distúrbios psiquiátricos e, ainda, em casos de patologias que exijam redução da produção hormonal como nos tratamentos de câncer de próstata.

Nos casos dos portadores de necessidades especiais há estudos que provam que a moralidade de deficientes visuais e auditivos se processa de forma diferente de quem não tem tais deficiências, devido à compreensão limitada de termos abstratos como moralidade. Porém a racionalidade, a inteligência e a vontade do portador dessas deficiências não comprometem o controle da sexualidade em níveis socialmente aceitos, caso que não acontece com deficientes mentais e portadores de algumas síndromes que não têm controle sobre a sexualidade, comprometendo a integridade da mãe, irmãs e até pessoas de fora do convívio familiar e, por isso, nesses casos, torna-se aceitável a castração química como mecanismo de preservação da vida de terceiros.

A castração química também tem sido utilizada em presídios para evitar estupros e contaminação por doenças sexualmente transmissíveis. Em campos de concentração, além das razões dos presídios, inclui-se a necessidade do controle populacional, pois o nascimento de novas crianças, nesses espaços, alarga ainda mais os conflitos entre o estado dominante e o grupo objeto de controle. A prática da castração química, nesses contextos, constitui uma ação pragmática do ponto de vista político e de gestão econômica, cujos resultados são eficientes. Todavia, a alteração da natureza humana com finalidades que não sejam a preservação da vida e o bem-estar do sujeito e da comunidade constitui ato de violência contra o ser humano e restrição de sua liberdade, por

intervenção externa (química) sobre componentes orgânicos que determinam a ação ou inação consciente do sujeito, o qual fica impedido de usar seu livre arbítrio.

Diferentes formas de desvios da conduta sexual têm estado presentes ao longo da história da humanidade. Entretanto, as mudanças dos estados de cultura têm conduzido à normalização e aceitação de certas práticas sexuais como atos libérrimos, enquanto outras formas da sexualidade são mantidas como patologias e/ou atos passíveis de repúdio social e criminalização. Entre os desvios da sexualidade que veem se espraiando vertiginosamente, sobretudo no período pós-Internet, e que têm mobilizado a sociedade estão a prática da pedofilia e do estupro. Essas práticas têm ganhado tanta repercussão social que frequentemente surgem propostas para judicializar a castração química como forma de punição de estupradores e pedófilos. Todavia, a ação temporária do agente castrativo e o fato do sujeito penalizado não receber nenhuma intervenção que o impeça de agir violentamente contra outras pessoas, torna a prática da castração química ineficiente do ponto de vista de sua finalidade social, e condenável na perspectiva bioética por não apresentar nenhuma funcionalidade em bem da vida e do bem-estar das pessoas, sendo, sua utilização, caracterizável como simples ato de vingança penal.

A castração cirúrgica é um procedimento de retirada ou inutilização de órgão ou parte física relacionada com a sexualidade humana. A castração realizada por motivos clínicos apresenta poucas resistências, pois sua finalidade é preservar a vida e garantir melhor qualidade de vida ao paciente. A lobotomia, que já era realizada no passado, tem a sua técnica atribuída ao médico português Egas Muniz em 1933, e consiste numa intervenção cirúrgica em que são seccionadas as vias que ligam as regiões pré-frontais ao tálamo e outras vias frontais associadas. Cada hemisfério cerebral pode ser retirado parcial ou totalmente e o procedimento era usado em pacientes com transtornos psiquiátricos, porém nesses casos sua prática caiu em desuso pela substituição do tratamento por fármacos e psicoterapia. Ainda é utilizada a lobotomia em casos de remoção de tumores e retirada de focos epilépticos localizados, porém a finalidade de interferir nas funções sexuais ativadas pelo cérebro é condenada.

A castração por motivos religiosos, no caso do cristianismo católico, não é aceita e esse fato é ilustrado com o caso do filósofo neoplatônico, teólogo e padre da igreja católica, do século II d.C, Orígenes de Alexandria, quem desejando mostrar seu fervor e total cumprimento do celibato, diante do temor de fraquejar, opta pela castração. Sua atitude radical lhe rendeu severas repreensões em seu tempo e a impossibilidade de ser canonizado, pois no entendimento da teologia espiritual católica, a vivência do celibato é entendida como um ato livre e voluntário de entrega ao serviço de Deus. A atitude extrema realizada por Orígenes levanta dúvidas quanto a sua real

capacidade de exercer o controle livre, voluntário e racional de suas ações, tornando-o inelegível na esfera da santidade.

No âmbito da ciência, a preservação da vida como bem maior, torna necessário que seja realizada a extirpação de órgãos da sexualidade e reprodução humana em tratamentos oncológicos e traumatológicos. Nesses casos, no homem, é realizada a gonadectomia e/ou a falectomia (retirada dos testículos e do pênis, respectivamente) e, na mulher, é feita a orquiectomia e/ou a mastectomia (retirada dos ovários e das mamas, respectivamente). Nas situações de hermafroditismo, a penectomia ou falectomia e a gonadectomia apresentam-se como alternativas para resolver transtornos de intersexualidade sem que sejam considerados procedimentos castrativos, pois simplesmente se busca a homogeneização entre a condição física e a identidade de gênero, não caracterizando nenhum conflito de natureza bioética.

Os procedimentos de Redesignação Sexual ou Transgenitalização têm início na segunda metade do século XX, sendo que a emasculação teve um desenvolvimento mais rápido do que a redesignação feminina que, na segunda década do século XXI, ainda conta com alguns procedimentos em fase experimental. Na transgenitalização masculina é realizada a falectomia e a gonadectomia, com posterior realização de mamoplastia e vaginoplastia. No caso feminino é realizada a mastectomia e, posteriormente, é feita a metoidioplastia, que consiste no aumento do clitóris até se transformar em um micro pênis, de até dois centímetros, que servirá de base para a neofaloplastia, em procedimento de construção de um pênis no processo de redesignação sexual do homem para a mulher. Tais procedimentos são acompanhados de outras intervenções concomitantes.

Os procedimentos para a redesignação sexual ainda são polêmicos na perspectiva da moral religiosa e de tradições culturais que não acompanham mudanças de ordem científica. Na perspectiva da ciência a transgenitalidade não é uma doença mental, mas uma inadequação entre o corpo e a identidade de gênero da pessoa, sendo a redesignação de gênero um instrumento possibilitador de melhoria de qualidade de vida para o sujeito. Diversas intervenções cirúrgicas e químicas, que em princípio podem ser polêmicas, do ponto de vista da bioética, obtém o aval da sociedade quando é mantida a preservação da vida, o bem-estar das pessoas e da comunidade e, sobretudo, quando é respeitada a liberdade, vontade e consciência do sujeito.

Alguns procedimentos de esterilização, não contraceptivos, ainda encontram resistência, não pela finalidade e natureza em si, mas pela intervenção compulsória do estado sobre a livre determinação da pessoa. Trata-se da vasectomia e da laqueadura ou ligadura de trompas em cirurgia de esterilização masculina e feminina respectivamente. Em contexto de baixo desenvolvimento econômico, associado aos elevados índices de crescimento populacional, políticas de governo, em

diferentes países, têm determinado a execução de programas de esterilização em massa utilizando o instrumento da laqueadura de trompas e a vasectomia. Os argumentos favoráveis a tais práticas têm uma lógica pragmática que visa à redução do nascimento de crianças em espaços de pouca renda das famílias, para permitir que as comunidades de baixo poder aquisitivo possam garantir melhor qualidade de vida a um número reduzido de filhos e possam melhorar suas condições de existência.

O viés contrário às políticas públicas de esterilização em massa chama a atenção para o fato de elas serem indicadas só para as classes baixas da sociedade; para a irreversibilidade, em muitos casos, ao estado fértil da mulher e; ainda, para o fato da indução ideológica ou, até a violação do direito de escolha, por parte da família, do número de filhos que deseja ter. Tanto nas ações promovidas pelo governo quanto na livre escolha de esterilização por parte do homem ou da mulher, hoje são levantadas dúvidas a respeito da pertinência ou não dessas práticas castrativas diante da existência de um elevado número de recursos contraceptivos. Seja por indução do estado ou por livre escolha dos sujeitos, já existem instrumentos eficazes que além da função anticoncepcional preservam da contaminação por doenças sexualmente transmissíveis – DST e, por isso, é questionável a utilização desse tipo de castração cirúrgica.

4 O ABORTO

O aborto acontece de modo espontâneo / natural ou por intervenção externa sobre o processo de desenvolvimento de um embrião ou feto. O aborto espontâneo não apresenta razões éticas que justifiquem qualquer discussão, haja vista que a interrupção da gravidez acontece por motivos acidentais, clínicos ou de incapacidade fisiológica. Todavia, o aborto provocado levanta uma série de questões de difícil consenso, pois as concepções pessoais ou doutrinárias levam a que se entenda que a interrupção da gravidez é ora legítima ora inadequada, tanto do ponto de vista jurídico e moral quanto clínico e antropológico.

Entre todos os argumentos contrários e favoráveis à prática do aborto o primeiro, e que se apresenta com maior força, é aquele que define qual é o momento em que se inicia a vida humana. A concepção cristã sobre a origem de cada ser humano estabelece que no instante em que se juntam o óvulo e o espermatozoide, constituindo o zigoto, Deus cria uma alma única, irrepetível e pessoal. Por mais acidental que seja o início de uma nova vida, esta permanece sob a responsabilidade dos genitores, não sendo permitido a ninguém interromper o desenvolvimento desse ser. Todavia, essa justificativa contra o aborto depende de um ato de fé em um Deus criador e condutor de tudo, e como tal, não tem um caráter universal, pois, como fazer com que uma percepção materialista e ateia do mundo possa aceitar argumentos teogônicos que expliquem a origem do ser humano?

O segundo argumento, a respeito da origem da vida humana, é estabelecido pela concepção materialista atea que, embora respeitando o dualismo antropológico, não entende, como no cristianismo, que o ser humano seja constituído de corpo e alma (este último um componente espiritual), mas de corpo e psique, sendo este um elemento resultante da atividade física cerebral e que morre juntamente com a matéria. Segundo essa concepção uma vida material é gerada por outra vida igualmente material e, não havendo finalidades causais nem determinações metafísicas que obriguem à manutenção de uma vida não desejada é inconveniente para o sujeito ou para a coletividade, será naturalmente mais razoável a interrupção de uma gravidez quando surgem razões econômicas, motivos clínicos, fatores que alterem o caráter eugênico da espécie humana e, sobretudo, quando a gravidez se impõe contra a vontade de um dos genitores.

A terceira argumentação, não sobre a origem da vida, mas favorável ao aborto vem se fortalecendo a partir da década de 1970 e se baseia no direito e livre autodeterminação da mulher de decidir o que fazer com seu próprio corpo. Os argumentos de liberdade da mulher para abortar esbarram na falta de fundamentação da própria ideia de liberdade e, para entender melhor esse contexto, servimo-nos do *Segundo Tratado do Governo Civil*, de John Locke, que em seu capítulo II, do Estado de Natureza, afirma que: O homem é livre de ordenar suas ações, dispor de seus bens e de sua pessoa como bem entender, sem autorização de ninguém, nem depender da vontade de outro. Todavia, embora o estado de natureza seja um estado de liberdade, não é estado de licença, pois o estado de natureza se impõe e, sendo todos iguais, ninguém tem o direito de lesar os outros em sua vida, saúde, liberdade e bens. Cada um deve conservar-se e contribuir para a conservação dos outros.

Se a liberdade não é licença total e, se ninguém tem o direito de lesar os outros em sua vida, saúde, liberdade e bens, como, então, a gestante poderia interromper uma vida que se desenvolve dentro de si, mas que não é um pedaço de seu corpo da espécie ou natureza de um tumor? Locke continua no capítulo XV, sobre o pátrio poder, no mesmo livro, afirmando que: “O pátrio poder é aquele que os pais exercem sobre seus filhos, a fim de governá-los para seu bem, até que, chegando ao uso da razão, tornem-se capazes de compreender as regras que devem reger seu comportamento”. Ainda, o autor inglês define o pátrio poder como um governo natural que não se estende aos bens dos filhos, muito menos à vida destes, haja vista que os pais não são donos de seus filhos e sua obrigação se restringe ao governo para seu bem até que alcancem o uso da razão e capacidade de se sustentarem por si próprios.

Independentemente das concepções religiosas ou ateias, no ventre materno há uma vida em desenvolvimento, mesmo que esta não tenha alcançado autonomia biológica e dependa da mãe para se alimentar até as vinte e quatro semanas, período em que esta pode ser substituída por

máquinas que fornecem ao feto os elementos necessários para a sobrevivência. Se o feto não é um apêndice da mãe, mas outro ser, a liberdade da mulher não se estende ao corpo que nela se desenvolve, cabendo aos passíveis genitores agir com responsabilidade enquanto usam livremente de seus corpos, utilizando preservativos e anticoncepcionais, controlando o ciclo fértil da mulher e, em casos de violência contra a mesma, fazendo lavagem uterina e outros procedimentos clínicos que se façam necessários para a preservação da vida de quem foi vítima de violência sexual.

O quarto argumento favorável ao aborto apela às razões de ordem clínica, sendo uma alegação a esse respeito referente à primazia da vida da mãe sobre a vida do feto em casos de risco de morte. Sem dúvidas, trata-se de uma escolha com base na escala de valores da pessoa ou do grupo social em que esta se encontra inserida. A rigor, toda vida tem igual status e valor, não cabendo a ninguém decidir quem vive e quem morre, porém, na prática, é colocada a situação da genitora em relação a outros filhos, à família e a suas responsabilidades profissionais e sociais como fator determinante de sua primazia sobre o feto, na hora de escolher quem deve ter a vida preservada. Ainda, na perspectiva de algumas mães, o filho deverá ser preservado pelo potencial que essa vida poderá ter superando o estágio alcançado pela própria mãe. Como se vê, trata-se de escolhas baseadas em concepções valorativas, não sendo possível imputar certezas fora do âmbito dos envolvidos nessa decisão, salvo a necessidade de se lutar pelas duas vidas até o final.

A outra alegação em relação ao aborto, por razões clínicas, liga-se a fatores eugenésicos, e se entendermos eugenia como boa origem, boa formação e, ainda, como bom nascimento, torna-se compreensível quais as razões que levam a pensar no aborto por motivos clínicos. Casos de anencefalia, microcefalia, má-formação física, transtornos neurológicos, síndromes neurofisiológicas, ausência ou má-formação de órgãos internos vitais são alguns dos fatores que costumam induzir à ideia e prática do aborto.

Nesses casos prevalecerá a concepção que os pais têm sobre o sentido e o valor da vida, a maturidade e a coragem para lidar com as contingências da vida, assim como a disposição para assumir para si a tarefa gratuita de superar as dificuldades apresentadas pelos filhos. Não cabe julgamento de valor sobre quem opta pelo aborto por motivos de concepção da vida, entretanto, a mesma escolha por argumentações infundadas sobre o benefício para a sociedade de um sujeito “fraco” e “inútil” deverá ser absolutamente reprovada, pois são conhecidas, entre muitos casos, pessoas com síndrome de Down que se tornaram engenheiras da computação, assim como pessoas que nasceram sem braços e se tornaram habilidosas pintoras e escritoras com os pés, entre milhares de exemplos de superação.

A quinta argumentação favorável ao aborto se alicerça nas razões de natureza econômica, pois, em diversos países e em diferentes períodos históricos tem sido utilizado o fator econômico

como justificativa favorável para a prática do aborto. Entende-se, nesses contextos, que o crescimento populacional nas camadas de baixa renda decorre dos índices nutricionais precários, e que os nascituros nessas condições estariam propensos ao desenvolvimento de doenças e retardos no processo de amadurecimento físico e mental. Esses motivos justificariam a interrupção da gravidez, pois essa prática favoreceria a melhora das condições sociais, e contribuiria para que as famílias controlassem sua renda mediante uma distribuição mais vantajosa da mesma entre um número menor de membros do núcleo familiar.

O controle da natalidade mediante a prática do aborto enseja em atitudes recriminatórias tanto ou maiores do que a castração com a mesma finalidade. O aborto como meio de evitar o crescimento da população e de prevenir o nascimento de pessoas com deficiências alimentares, predispostas a desenvolver doenças e retardos de diversa ordem constitui uma das maiores fraquezas e falta de competência na gestão de um sistema político, haja vista que não se controla a pobreza, não se remedia a falta de alimento, e não se previnem doenças interrompendo o nascimento de crianças que já iniciaram seu desenvolvimento, mas mediante a implementação de políticas sérias de educação, saúde, emprego e renda, e de distribuição equitativa dos bens sociais entre toda a população.

5 BIOÉTICA E NANOTECNOLOGIA

A implantação de chips é um dos resultados do desenvolvimento da nanotecnologia que, em princípio, apresenta-se como solução para mutilações de órgãos e disfuncionalidades cerebrais que afetam o normal desempenho de partes do corpo que passam a ser comandadas por sistemas digitais inteligentes. Os chips apresentam o lado positivo, porém deixam a possibilidade da utilização negativa. Um aspecto positivo, por exemplo, está ligado ao fato de médicos brasileiros estarem interessados em realizar testes com chips em pacientes que têm doenças degenerativas, pois esses equipamentos microtecnológicos permitiriam estender a vida dos pacientes com mais qualidade e conforto.

Em continuidade, numa perspectiva clínica, a utilização de chips em pessoas com lesões de órgãos por razões degenerativas ou de traumas, apresenta-se como solução para muitas pessoas, pois o chip reuniria informações sobre o histórico médico dos pacientes, incluindo registros de medicamentos e tratamentos realizados nos últimos anos. Entre a ampla gama de possibilidades de uso da nanotecnologia em seres humanos é factível, por exemplo, que homens com disfunção erétil, causada por diversos motivos, tenham restabelecidas suas funções sexuais; ainda, tanto os órgãos inferiores quanto os superiores podem vir a recuperar seus movimentos voluntários, total

ou parcialmente, quando atrofiados por traumas externos ou decorrentes de doenças ou acidentes orgânicos.

Também, a médio prazo, é possível que deficiências visuais e auditivas causadas por danos aos respectivos nervos sejam corrigidas, pelo menos parcialmente, mediante a utilização de chips que restabeleçam a comunicação desses órgãos com o cérebro. Igualmente, patologias de ordem neurológica e/ou transtornos locomotivos desencadeados pela interrupção da comunicação entre o cérebro e os membros motores podem ser remediadas com a ajuda da microtecnologia. Esta já vem sendo utilizada com sucesso na vigilância de dosagem de medicamentos endocrinológicos, cardíacos, entre outros, que permitem um maior controle e qualidade de vida das pessoas com afecções da saúde.

Fora do âmbito da saúde e diretamente vinculado à ordem da segurança, existe uma grande demanda por chip no sistema penal, como uma possível alternativa para a substituição das tornozeleiras eletrônicas e o monitoramento remoto dos presidiários, com altos níveis de eficiência e segurança. Este uso da nanotecnologia em seres humanos, mesmo que sejam apenados dos sistemas penitenciários, é questionado por órgãos de direitos humanos, por considerar práticas que violam os mínimos direitos fundamentais da liberdade individual. O monitoramento por chips seria aceito somente na pecuária com a finalidade de controlar o peso, a saúde e até a localização do gado, ou, ainda, na biologia para o rastreamento de espécies animais protegidas pelo homem. Ressalve-se que o rastreamento e monitoramento remoto de veículos não faz parte desta discussão por tratar-se de equipamento de segurança que não invade a intimidade do sujeito, pelo menos nos aspectos mais íntimos.

Mencionados alguns aspectos positivos da utilização de chips em seres humanos, torna-se necessário destacar alguns riscos advindos do uso inadequado dessa tecnologia invasiva em pessoas. No âmbito laboral o monitoramento nanotecnológico do trabalhador pode exceder os limites do campo profissional e utilizar os sistemas de rastreamento para obter informações que vão da alimentação, utilização de remédios, contatos via telefone, uso de banheiros, intermitência no labor diário para momentos de descanso, entre outros, sendo que esses dados coletados passariam a ser usados em prejuízo do funcionário da empresa, caracterizando atos de violação dos espaços mínimos restritos ao sujeito.

Entretanto, o maior risco da utilização de chips em seres humanos está ligado a processos de escravização econômica, política e ideológica. Na perspectiva econômica, se grupos de trabalhadores forem submetidos a implantes de chips que controlem os níveis de produtividade, os mesmos podem ser manipulados mediante um sistema que coarcta todas as possibilidades de escolha e aceitação de determinações alheias. Se, no âmbito da política já existem lavagens cerebrais

impostas por ideologias ora de direita ora de esquerda, e que manipulam populações inteiras em benefício de um regime, partido ou líder político, quão grande seria o poder de um controle da população mediante implantes que monitorem todas as atividades dos sujeitos. Ainda, o campo ideológico, de modo mais abrangente, pode escravizar grupos populacionais inteiros para assegurar a perpetuação de crenças religiosas, culturais e diversos dogmatismos que perpassam, também, enquanto ideologia, o âmbito da economia e da política.

O campo da bioética, exposto em alguns contextos, ainda permanece como uma floresta virgem, a qual foi avistada pelas laterais e por cima, porém nunca foi realmente penetrada. Muitos dos que escreveram até hoje sobre o assunto têm feito discursos sobre moral científica, com bastantes arengas resultantes de perspectivas doutrinárias do campo político, econômico, religioso e ideológico. A bioética, mesmo havendo programas de mestrado e de doutorado nessa área, às vezes ligados à Filosofia, às vezes como domínio independente, não alcança o estatuto de ciência por não seguir uma ordem metodológica nem epistemológica que a caracterize como prática de criação e descoberta do mundo entitativo e metafísico. Pelo contrário, em parte, a bioética tem se restringido à promulgação de doxologias produzidas com vieses pouco éticos, e muito moralistas e técnico-descritivos, como nos casos da manipulação genética e da fecundação artificial *in vitro* – FAIV.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os desdobramentos que têm ocorrido no interior de diversos domínios científicos como a engenharia, a medicina, e a própria filosofia vêm resultando no desenvolvimento de subcampos de reflexão que por vezes têm a pretensão de se firmar como ciências, mas que, por não possuir bases metodológicas nem fundamentos epistemológicos não alcançam tal estatuto. A pergunta implícita formulada no título deste ensaio deve ser respondida afirmando que a Bioética não é nem dogma nem ciência, mas uma prática reflexiva de agentes da produção de atos interventivos nos processos da vida.

Respeitando a perspectiva da crítica ao Iluminismo, a qual entende que a Ciência também se apoia em dogmas como quaisquer outros, entendemos que, embora a Ciência possa basear-se em dogmas, ela não é um deles e, por isso, concluímos que a Bioética não é um dogma, pois não produz conhecimentos nem estabelece verdades imutáveis, senão que formula postulados que validam ou negam a aceitabilidade do efeito de práticas científicas e tecnológicas sobre a vida em geral e impactam especificamente na vida humana. A Bioética, ao acompanhar o caráter mutável e progressivo da ciência, também precisa adaptar-se às transformações sociais, políticas, econômicas e culturais, direcionando o agir científico na busca do equilíbrio essencial para a permanência e

preservação da vida, sem pretender tornar-se regente autoritária da verdade e do bem absoluto, pois isso não é de sua competência.

A Bioética tampouco é uma ciência, haja vista que ela não é responsável pela descoberta dos estados da natureza, nem por infligir transformações na mesma com o intuito de criar novos estados da natureza. A bioética não possui arsenal tecnológico, procedimentos metodológicos, nem fundamentos epistemológicos que a façam uma ciência e, por isso, ela deve agir como suporte para a preservação da vida mediante a orientação do agir científico.

A Bioética pode ser vista como um campo da Ética e deve permanecer no âmbito da mesma, sendo que não lhe é factível assumir papéis moralizantes nem judicializantes sob pena de se descaracterizar como, por exemplo, nos casos em que penaliza a castração química de doentes psiquiátricos “por atentar contra a natureza humana”, sem levar em consideração o bem maior determinado pela razoabilidade e o equilíbrio das forças da vida que esse ato trás para a maioria da população envolvida nessa intervenção.

7 REFERÊNCIAS

- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômacos**. 4 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.
- BORRERO, Alfonso, S.J. **La interdisciplinariedad concepto y justicia**. Santa Fe de Bogotá: Simposio permanente sobre la Universidad; 2002. Pp. 13 a 15.
- HERRERO, Javier. **Ética do discurso**, In. OLIVEIRA, Manfredo de (Org.). **Correntes fundamentais de ética contemporânea**. 2 ed., Petrópolis: Vozes, 2001.
- HUME, David. **Ensaio morais, políticos e literários**; (Trad. de João Paulo Gomes). 5 ed., São Paulo: Nova Cultura, 1992. – (Os pensadores)
- LEVINAS, Emmanuel. **Entre nós: ensaios sobre a alteridade**. Petrópolis: Vozes; 2010.
- LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo**, 5 ed., São Paulo, Nova Cultura, 1992.
- MONTAIGNE, Michel Eyquem de. **Ensaio**; (Trad. de Sérgio Milliet). 2 ed., Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1987.
- NIETZSCHE, Friedrich. **Sobre verdade e mentira no Sentido extra-moral**. São Paulo: Nova Cultura, 1991.
- SIEBENEICHLER, Flávio Beno (Org.). **Direito, Moral, Política e Religião nas sociedades pluralistas: entre Apel e Habermas**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2006.
- TRUJILLO, Albeiro Mejia. **Ética numa perspectiva transdisciplinar**. 2 ed. Brasília: Thesaurus, 2011.
- VAZ. Henrique C. de Lima. **Escritos de Filosofia V Introdução à Ética Filosófica 2**. São Paulo: Loyola, 2000.

Title

Bioethics: dogma or science.

Abstract

The unfolding of the various fields of knowledge led, among others, to the emergence of Bioethics as a hybrid domain of reflection that permeates Philosophy, Medical and Biological Sciences, and Biotechnology. In the domains of knowledge when due care is not taken on the limits of human acts, the willingness to experiment can transgress all frontiers of reasonableness in scientific research, and at that moment Bioethics intervenes by alerting the scientific community to its limits in actions that have an impact on the preservation of life, freedom and the states of human nature. As a way of stimulating further research in the field of bioethics, in this text, only three themes were selected, among many others: human castration, abortion, bioethics and nanotechnology. Among the causes that motivated the choice of these themes are the various political, legal, economic and technological development factors present in the most varied contexts of contemporary global society. We followed the spontaneous observational method and the indirect documentary observation, aiming to reflect on the importance of Bioethics in the service of knowledge, not as dogma or science, but as an epistemic instrument at the service of life and human well-being.

Keywords

Bioethics; castration; abortion; nanotechnology.

Recebido em: 28/01/2019.

Aceito em: 17/06/2019.